

**Dotação Orçamentária:**  
20.47.101.08.306.0026.6863 **Elemento de**  
**despesa:** 339036 **Fonte:** 1500.  
Vitória, 19 de setembro de 2023  
**Laís Alves Garcia**  
Diretora-Presidente / ESES  
**Protocolo 1171312**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2023  
Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST  
Processo Nº: 2023-LNSB7  
Forma de Contratação: Utilização da ARP 002/2023, Pregão Eletrônico SEGER nº 006/2023  
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis.  
Valor: R\$ 62.916,10  
Vigência: 21/09/23 a 20/09/2024  
Fonte: 501  
ID CidadES/TCE: 2023.500E0600002.02.0003  
Sandra Regina Pimenta  
Diretora Administrativa e Financeira  
Marcelo Azeredo Cornélio  
Diretor Presidente

**Protocolo 1170963**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 75-R, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui a Unidade de Governança, Riscos e Compliance, no âmbito da SEFAZ, responsável pelo modelo de Governança e Riscos, bem como a coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023-DJ7Q9, resolve:

**Art. 1º.** Fica instituída a Unidade de Governança, Riscos e Compliance da Secretaria de Estado da Fazenda, responsável por coordenar, estruturar e monitorar:

**I** - as ações de governança;  
**II** - o mapeamento e tratamento dos riscos; e  
**III** - o Programa de Integridade, instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Ficam os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, designados para responder pela Unidade de Governança, Riscos e Compliance da SEFAZ:

**I** - Gustavo Carneiro de Mendonça;  
**II** - Adriana Hiromi Nishida Morelato;  
**III** - Carlos Eduardo Pacífico Luiz;  
**IV** - Carlos Roberto Silva Santos;  
**V** - Jessé Lago dos Santos;  
**VI** - Luan Camargo Carneiro.

**Art. 2º.** Compete à Unidade de Governança, Riscos

e Compliance da SEFAZ:

**I** - Elaborar em cooperação com as áreas de negócio e revisar periodicamente o Plano de Integridade da SEFAZ, visando a prevenção e a mitigação das vulnerabilidades identificadas;

**II** - Submeter o Plano de Integridade à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda;

**III** - Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

**IV** - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEFAZ com relação aos temas atinentes ao programa de integridade, à governança e gestão de riscos;

**V** - Diagnosticar as unidades relacionadas ao Programa de Integridade e propor ações para sua estruturação e/ou fortalecimento;

**VI** - Identificar vulnerabilidades da integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com as áreas envolvidas, medidas para mitigação;

**VII** - Apoiar as Subsecretarias e suas respectivas áreas no levantamento de riscos para a integridade e na proposição de plano de tratamento;

**VIII** - Propor o modelo de governança das contratações na SEFAZ, incluindo a gestão de riscos à luz da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e legislação regulamentadora e complementar;

**IX** - Sugerir estratégias a fim de expandir o Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEFAZ; e

**X** - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEFAZ.

**Art. 3º.** A Unidade de Governança, Riscos e Compliance, de que trata esta Portaria, desempenhará suas atividades em articulação com o Comitê de Avaliação de Riscos Financeiros e Compliance do Tesouro Estadual - CORIN, instituído pela Portaria SEFAZ nº 38-R, de 16 de agosto de 2019, para troca de informações e aperfeiçoamento da política de integridade na SEFAZ.

**Art. 4º.** Caberá ao Secretário da SEFAZ prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Governança, Riscos e Compliance.

**Art. 5º.** Deverão os servidores da SEFAZ, prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria SEFAZ nº 51-S, de 18 de julho de 2022.

Vitória, 15 de setembro de 2023.

**BENICIO SUZANA COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1170984**

**PORTARIA SEFAZ Nº 76-R, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta a retenção de Imposto de Renda no Fornecimento de Bens ou Prestação de Serviços para pagamentos realizados pelo estado do Espírito Santo.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, e com as informações constantes do processo nº 2022-QGMFF;

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Setembro de 2023.

27

**CONSIDERANDO** que pertence ao estado do Espírito Santo o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Complementar nº 225/2002, que atribui à SEFAZ o papel de órgão central do sistema fazendário, em seus aspectos financeiro, contábil e tributário, e tem como âmbito de ação a avaliação permanente da economia do Estado visando a formulação e execução das políticas econômica, tributária, fiscal, financeira e contábil do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do estado do Espírito Santo quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de fornecimento de bens ou prestação de serviços, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre pagamentos realizados pelo Estado do Espírito Santo.

§1º O As versões atualizadas do Manual serão de responsabilidade da SEFAZ por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

**BENICIO SUZADA COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 1171395****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS  
CONTRATO Nº 006/2018**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.

**Processo nº** 77363159

**Forma de contratação:** Pregão Eletrônico nº 006/2018.

**Contratada:** ISH TECNOLOGIA S/A.

**CNPJ:** 01.707.536/0001-04.

**Objeto:** I) Reajuste do valor mensal do Contrato nº 006/2018 e II) Alteração do preposto da contratada.

**Valor mensal:** R\$4.424,32.

**Dotação Orçamentária:** Atividade 04.122.0050.1106, Natureza de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0500 do orçamento do SEFAZ para o exercício de 2023.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 1171077****Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 108/2023 - CT Nº 151093, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2002/2022.**

**ID** **CidadES** - **TCE/ES:**  
**2022.500E1600004.02.0002.**

**DAS PARTES:** Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo X Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

**LOTE 4:** Computador do tipo desktop no padrão USFF (ultracompacto).

**QUANTIDADE:** 200 (duzentas) unidades.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5.559,23 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 63, III, da Lei nº 13.303/2016 - Ata de Registro de Preço nº 2002/2022.

**VALOR TOTAL DA OF:** R\$ 1.111.846,00 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Vitória, ES, 19/09/2023.

**GEACO/COBES****Protocolo 1171317****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 109/2023 - CT Nº 151099, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2002/2022.**

**ID** **CidadES** - **TCE/ES:**  
**2022.500E1600004.02.0002.**

**DAS PARTES:** Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo X Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais

**LOTE 6:** Monitor de vídeo no tamanho de 23 (vinte e três) polegadas.

**QUANTIDADE:** 50 (cinquenta) unidades.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte e dias).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 63, III, da Lei nº 13.303/2016 - Ata de Registro de Preço nº 2002/2022.

**VALOR TOTAL DA OF:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Vitória, ES, 19/09/2023.

**GEACO/COBES****Protocolo 1171322****Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 019/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-V43G0 - DS/PMES e PROCESSO 2023-TKDM1 - SESP.

**REFERÊNCIA:** Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - DS/PMES, Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE OLHOS VIEIRA MENDES LIMITADA ME (FILIAL) CNPJ (07.071.866/0002-13).

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na realização de exames oftalmológicos para os